

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação - Participação de Servidor na 19ª Pregão Week.**

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Senhora **Capitão de Mar e Guerra (IM) ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR**, Ordenadora de Despesas do GSI/PR, com base na Nota Técnica nº 87/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 7031207), **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, combinado com o § 3º, da mesma Lei, a fim de viabilizar a participação de Servidor em evento de capacitação, conforme consta no Anexo "A" - SPEC nº 9/2025/COFIC/DGES/SE/GSI/PR" (SEI 7020193).

2. DO OBJETO:

2.1. Participação do Servidor JOSÉ FRANCISCO DIAS, matrícula SIAPE 3315244, ocupante do cargo/função de Supervisor Militar/COFIC, na "19ª Pregão Week", a ser realizado no período de 20 a 24 de outubro de 2025, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu (PR), com carga horária de 30 (trinta) horas-aula.

3. DO FUNDAMENTO E/OU BASE LEGAL: A CONTRATAÇÃO EM TELA ENCONTRA AMPARO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21, CONFORME SEGUE:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

4.1. Em atenção ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 300/2025, referente à inclusão no PCA/2025 (SEI 7022097).

4.2. A Estimativa da despesa, nos termos dos Incisos II e IV, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, está prevista na ordem de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), compatível com a previsão de recursos orçamentários e respectivo compromisso assumido.

4.3. Sobre o contido no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, nos processos de contratação

direta de pequeno valor, a Advocacia-Geral da União emitiu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, que assim dispõe: “*Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021*”.

4.4. Para fins de habilitação e qualificação da empresa contratada, nos termos do Inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda é o único a ministrar, no Brasil, o evento "19ª Pregão Week", embora não tenha nenhum acordo de exclusividade. Além disso, foi juntada aos autos a declaração de "nada consta" do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, respectivamente (SEI 7052419, 7052421 e 7052427).

4.5. Como forma de atender ao inciso VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, para fins de justificativa da escolha do fornecedor, ressalta-se que o evento em comento é de organização exclusiva do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, conforme consta na programação do evento anexada aos autos (SEI 7020316).

4.6. Em relação à *justificativa de preço*, nos termos do inciso VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, a pesquisa de preços anexada aos autos (SEI 7052432, 7052440 e 7052465), realizada respectivamente junto à Universidade de Brasília, à Universidade Federal do Pará e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, constata que a proposta ofertada pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. - CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), é a mesma praticada no mercado de um modo geral e compatível com a previsão de recursos orçamentários e respectivo compromisso assumido.

4.7. No mais, cabe ressaltar que, nos casos de Inexigibilidade de licitação com fulcro art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, a justificativa do preço também é **baseada na notória especialização da empresa contratada**. Nesse contexto, o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda apresenta comprovada experiência, excelência e tradição nos serviços de treinamento e capacitação de pessoal, sobretudo na área de licitações e contratos – mais de 20 anos de dedicação ao estudo e soluções tecnológicas aplicada às contratações públicas. Os palestrantes selecionados para o evento possuem vasta experiência e qualificação acadêmica e técnica sobre licitações e contratos administrativos bem como todas as suas fazes e peças que os compõe, conforme é possível constatar na análise dos seus currículos e em <https://negociospublicos.com.br/contratosweek/palestrantes.html>. Além disso, a Nota Técnica nº 87/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA destaca, no seu item 5, que o curso em questão, no formato pretendido, não se encontra na lista dos cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

4.8. Da Nota Técnica nº 87/2025/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 7031207), da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas/SA/SG/PR, extraem-se, ainda, as seguintes informações relevantes na análise dos autos do processo:

A solicitação enquadra-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, 2407375, na IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, 2407393, e na Portaria SA/SG/PR N° 145, de 30 de março de 2022, 3279339, mostrando-se pertinente uma vez que o tema do evento está alinhado com as atribuições desenvolvidas pelo servidor no Gabinete de Segurança Institucional, conforme justificativa da solicitação apresentada na SPEC, 7020193.

4.9. Ademais, a Capacitação ora pleiteada está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República - PDP/PR - 2025 (SEI 7031375), item 85, cuja necessidade foi apresentada como "Aprimorar conhecimentos em gestão e fiscalização de contratos administrativos, abrangendo compras governamentais e conformidade com normas públicas". Além da previsão no PDP/PR - 2025, a capacitação encontra-se formalizada pelo Gabinete de Segurança Institucional,

conforme DFD 300/2025, 7022097.

4.10. Destaca-se, ainda, conforme consta da Solicitação para Participação em Evento de Capacitação e Desenvolvimento (SEI 7020193), que:

O evento em tela é de fundamental importância para todas as rotinas desenvolvidas na gestão dos recursos do GSI/PR, uma vez que tem como foco principal real impacto das “novidades” procedimentais da LLCA, especialmente a inversão de fases, a exigência de garantia de participação, a ampliação dos modos de disputa e a adoção da pré-qualificação.

Conforme demonstrado na Programação do Evento, a edição 2025 do 19º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos em Pregões Administrativos trará ao palco todas as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público, com uma abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos. Com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento dos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros.

5. DA CONTRATADA

- 5.1. **Contratada:** Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. - CNPJ: 10.498.974/0002-81.
- 5.2. **Valor Total da Contratação:** R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).
- 5.3. A contratação será registrada e publicada no Sistema *Compras.gov.br*, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fins do disposto no art. 150, da Lei nº 14.133/21, e com base na Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 - LOA/2025, informo que há previsão de disponibilidade orçamentária para custear a despesa em tela na seguinte dotação orçamentária:

AO	UG	PTRES	UGR	ND	VALOR
4693	110322	249445	110036	33.90.39	R\$ 6.180,00

Diante disso, encaminhem-se os autos para **autorização** do Senhor Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ELANE MENDES NUNES DE ALENCAR - Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Diante dos dados expostos, considerando o contido no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 1º, da Portaria GSI/PR nº 127, de 27 de outubro de 2023, **AUTORIZO** a contratação em tela, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, com a finalidade de viabilizar a participação do Servidor JOSÉ FRANCISCO DIAS, matrícula SIAPE 3315244, ocupante do cargo/função de Supervisor Militar/COFIC, na "19ª Pregão Week ", a ser realizada no período de 20 a 24 de outubro de 2025, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu (PR), com carga horária de 30 (trinta) horas-aula.

General de Divisão WASHINGTON ROCHA TRIANI
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Elane Mendes Nunes de Alencar**, **Ordenador(a) de Despesas**, em 08/10/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Rocha Triani**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 14/10/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7052785** e o código CRC **660A088D** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00181.001386/2025-52

SEI nº 7052785